

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 898/2025**

Trata-se de Projeto de Lei 898/2025, de iniciativa do Nobre Vereador André Souza, que “institui a Semana Paz nas Escolas no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, cria o Selo Escola pela Paz e estabelece diretrizes para a promoção da cultura de paz no ambiente escolar”.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, parte-se do diagnóstico de crescente insegurança, violência e tensão nas relações escolares; citam-se dados da pesquisa “Educação em Alerta” (2023), segundo os quais mais de 73% dos docentes da rede pública presenciaram algum tipo de violência no ambiente escolar, e rememora-se episódio trágico em creche no município de Blumenau, a revelar a urgência de políticas estruturantes de promoção da paz. Sustenta-se que a proposta não se limita a criar nova efeméride: pretende um marco permanente de mobilização e reflexão nas unidades, exequível com baixo custo, por meio do aproveitamento de recursos já existentes e de parcerias com universidades e organizações sociais, além do engajamento da própria comunidade escolar, configurando política pública inteligente, preventiva e transformadora.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade com substitutivo, objetivando adequar o texto à melhor técnica de elaboração legal, bem como sanar vício de iniciativa (Relatório nº 1979/2025, Parecer nº 1299/2025).

Nos termos do projeto e já considerando o posicionamento exarado pela CCJLP, institui-se a Semana Paz nas Escolas, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro, como data oficial da cidade. A Semana é concebida para promover debates, rodas de conversa, palestras e oficinas; estimular o diálogo como instrumento de resolução de conflitos; fomentar práticas empáticas; conscientizar sobre as diversas formas de violência escolar (verbais, físicas e virtuais, incluindo bullying e discriminação) e incentivar o uso responsável de tecnologias, com foco em segurança digital e proteção de dados pessoais. Também se prevê divulgar políticas públicas e redes de apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 898/2025

voltadas à saúde mental e ao bem-estar de estudantes e profissionais da educação, bem como valorizar iniciativas pedagógicas promotoras da cultura de paz.

Cria-se, ademais, o Selo “Escola pela Paz”, a ser concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação às unidades educacionais que desenvolverem projetos, ações ou práticas pedagógicas alinhadas aos objetivos da lei. O Selo poderá ser utilizado em materiais institucionais das escolas contempladas, como instrumento de publicidade do reconhecimento obtido.

Ante o exposto, naquilo que cabe análise no âmbito de competências dessa Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, cujas competências guardam mais aderência à matéria em tela, **favorável é o parecer ao projeto nos termos do substitutivo aprovado pela CCJLP.**